

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

EDITAL - PE Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.171/2022

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, com endereço à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.002.404/0001-26, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 005 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa "ABERTO", nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Recebimento das Propostas: 21/03/2022 – às 08h. Limite de Entrega de Propostas: 05/04/2022 – às 08h. Abertura das Propostas: 05/04/2022 – às 08h01min.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

- 2.1 Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 3.1 − As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 12 de novembro de 2021, com a Natureza da Despesa − 3.3.90.30 − Material de Consumo, 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
- 3.2 Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

4. DO CREDENCIMENTO.

- 4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 4.1.1 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

- 4.2 A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2 Só poderá participar do certame, <u>exclusivamente</u>, as empresas que se enquadrem na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e que estejam localizadas em <u>âmbito regional assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte</u>, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018.
- 5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - 5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

5.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2 Marca:
 - 7.1.3 Fabricante;
 - 7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavos).
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209 http://www.licitacoes.bomiesus.rn.gov.br.

- 8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.25.1 no pais;
 - 8.25.2 por empresas brasileiras;
 - 8.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - 8.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - 10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - 10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7 – Habilitação Jurídica:

- 10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209 http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

10.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:

10.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS):

10.8.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.6 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.7 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 – Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.2 – Certidão simplificada, validade de 30 dias anterior ao certame.

10.10 - Qualificação Técnica:

10.10.1 — Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.10.2 – Alvará de funcionamento da empresa participante, expedida pela Prefeitura onde a empresa é sediada, vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

- 10.10.3 Alvará Sanitário da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.10.4 Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação, vigente.
- 10.10.5 Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, vigente.
- 10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO.

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
 - 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos fiscalizadores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no PORTAL, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no PORTAL, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DOS PAGAMENTOS.

- 18.1 O pagamento será realizado no devido prazo legal e tomando como base o escopo do Decreto Municipal nº 026/2017, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pelo Órgão ordenador da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
 - b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal. Estadual e Municipal, essenciais a liquidação:
 - c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 18.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
- 18.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.
- 18.4 A PMBJ/RN só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 18.5 Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PMBJ/RN, será efetuado o pagamento, depois que todo o material/serviço tiver sido entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 19.1 Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo "II" deste Edital.
- 19.2 Caberão a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo "II" deste Edital.

20. DAS PENALIDADES.

- 20.1 A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos:
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Presidente, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 20.2 Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 21.1 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.
- 21.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

22. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

22.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Manoel Andrade, nº 12 Centro Bom Jesus/RN.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitacoes.bomjesus.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

24.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações do objeto);

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Bom Jesus/RN, 18 de março de 2022

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA PREGOEIRO

Bom Jesus/RN



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1.171/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

1. DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2 – A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos a Farmácia Básica. Esta aquisição irá garantir a não interrupção no tratamento aos pacientes de nossa Rede Municipal de Saúde.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Nº	LOTE 01	UNID	QUANT.
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COM	6.000
2	ACICLOVIR 200 MG	COM	5.000
3	ACICLOVIR 10 MG CREME	BISN	500
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COM	12.000
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG	COM	2.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 20ML	FR	8.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COM	10.000
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	15.000
9	ALBENDAZOL 4% - 10ML	FR	6.000
10	ALBENDAZOL 400MG	COM	5.000
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COM	2.500
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	4.000
13	ALGINATO DE CALCIO	BISN	50
14	AMBROXOL 15MG/5ML – XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML	FR	1.500
15	AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100ML	FR	1.500
	LOTE 02		
16	AMOXICILINA 500MG	CAP	24.000
17	AMOXICILINA 60ML (250MG/5ML)	FR	5.000
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	COM	3.000
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG	COM	3.000
20	AMPICILINA (250MG/ML)	FR	1.000
21	AMPICILINA 500MG	COM	3.000
22	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAGINAL	BISN	600
	LOTE 03		
23	AZITROMICINA 500MG	COM	8.000
24	AZITROMICINA 600MG/ML	FR	600
25	BENZOATO DE BENZILA 60ML (250MG/5ML)	FR	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

26	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COM	8.000
27	CALCIO D3 COMPRIMIDOS	COM	3.000
28	CEFALEXINA 500MG	CAP	20.000
	LOTE 04		
29	CEFALEXINA 60ML (250MG/5ML)	FR	5.000
30	CETOCONAZOL 200MG	COM	5.000
31	CETOCONAZOL CREME 30G	BISN	1.000
32	CIMETIDINA 200MG	СОМ	3.500
33	CINARIZINA 25MG	СОМ	5.000
34	CINARIZINA 75MG	COM	5.000
35	CIPROFLOXACINO 500MG	СОМ	8.000
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	1.000
	LOTE 05		
37	CLOTRIMAZOL 20 MG CREME VAGINAL	BISN	1.000
38	COLAGENASE15G	BISN	1.000
39	COLAGENASE + CLORANFENICOL 15G	BISN	1.000
40	DEXAMETASONA 0,1% CREME – 10G	BISN	1.200
41	DEXAMETASONA 0,5MG	COM	3.000
42	DEXAMETASONA 4MG	СОМ	3.000
43	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML (0,5MG/5ML)	FR	800
	LOTE 06		
44	DEXCLORFENIRAMINA 100ML (2MG/5ML)	FR	1.500
45	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	5.000
46	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS	FR	600
47	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COM	8.000
48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COM	8.000
49	DIMENIDRATO B6	FR	300
50	DIMENIDRATO B6	COM	3.000
51	DIMETICONA 10ML (75MG/ML)	FR	1.500
52	DIPIRONA SÓDICA 10ML (500MG/ML)	FR	3.000
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	18.000
54	DOXAZOSINA 2 MG	COM	2.000
55	DOXICLINA 100 MG	СОМ	3.000
56	DUODERM GEL 30G	BISN	400
57	ERITROMICINA 250MG/ML – SUSPENSÃO	FR	200
58	ERITROMICINA 250MG	COM	1.200
59	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL	COM	600
	LOTE 07		
60	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL + DIPIRONA 20ML (10MG/ML)	FR	800
61	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,625MG	DRG	1.200
62	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME	BISN	1.200
63	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMP (0,03MG + 0,15MG)	СОМ	1.200
64	FENOFIBRATO 200 MG	COM	500
65	FENOTEROL, BROMIDRATO 20ML (5MG/ML)	FR	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

66	FINASTERIDA 5 MG	COM	600
67	FLUCONAZOL 150MG	COM	1.200
68	GENFIBROZILA 600 MG	COM	3.000
69	GLICAZIDA 30 MG	COM	5.000
70	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240ML	FR	600
71	HIDROXIQUINOLINA (SOL. OTOLÓGICA)	FR	300
72	HIPROMELOSE 0,5% (COLÍRIO)	FR	300
73	IBUPROFENO 600MG	COM	12.000
	LOTE 08		
74	IBUPROFENO 20MG/ML	FR	500
75	IODETO DE POTÁSSIO 100ML XAROPE	FR	500
76	IPRATRÓPIO, BROMETO 20ML (0,25MG/ML)	FR	800
77	IVERMECTINA 60 MG	COM	2.500
78	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	300
79	LORATADINA 10 MG	COM	8.000
80	LORATADINA 1MG/ML	FR	400
81	LEVODOPA + BENZERAZIDA (100MG + 25MG)	COM	3.000
82	LEVODOPA + CARBIDOPA (200MG + 50MG)	COM	3.000
83	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG + 25MG)	COM	3.000
84	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL	COM	3.000
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COM	3.000
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	3.000
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COM	3.000
88	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	BISN	800
89	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	20.000
90	MEBENDAZOL 100MG	COM	3.000
91	MEBENDAZOL 30ML	FR	500
92	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	1.000
93	METOCLOPRAMIDA 4%, GOTAS 10ML	FR	600
94	METRONIDAZOL 250MG	COM	4.000
95	METRONIDAZOL 500MG/5G + NISTATINA 100.000 UI/5G CREME VAGINAL	BISN	1.200
	LOTE 09		
96	METRONIDAZOL 50G (250MG/5G) – CREME	BISN	1.200
97	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 80ML – 0,5%	FR	300
98	MICONAZOL CREME	BISN	500
99	MICONAZOL LOÇÃO 30 G	FR	300
100	MUCILÓIDE DE PSYLLIUM 5G (PÓ PARA DISPERSÃO ORAL)	SACHÊS	300
101	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5MG + 250UI/G CREME – 10G	BISN	1.500
102	NIMESULIDA 100MG	COM	26.000
103	NISTATINA 25.000UI/G – CREME 60G	BISN	1.500
104	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL – 100.000 UI/ML	FR	300
105	NOOTROPIL 80 MG	COM	600
106	NORETISTERONA 0,35MG	COM	800
107	NORFLOXACINA 400MG	COM	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

108	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	600
109	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	500
110	OMEPRAZOL 20MG	CAP	24.000
	LOTE 10		
111	PAPAÍNA	BISN	600
112	PARACETAMOL 15ML (200MG/ML)	FR	6.500
113	PARACETAMOL 500MG	COM	20.000
114	PARACETAMOL 750MG	COM	7.000
115	PASSIFLORA INCARNATA SOL. ORAL	FR	600
116	PASTA D'ÁGUA	PT	600
117	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COM	800
118	PHOSFOENEMA	FR	300
119	PIROXICAN 20 MG	COM	2.000
120	PROMETAZINA 25 MG	COM	5.000
121	RANITIDINA 150MG	COM	3.000
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	3.000
123	SECNIDAZOL 1000MG	COM	2.000
124	SINVASTATINA 10MG	COM	1.200
125	SINVASTATINA 20MG	COM	12.000
126	SINVASTATINA 40MG	COM	12.000
127	SULFADIAZINA 500MG	COM	800
	LOTE 11		
128	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA	BISN	1.000
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO 60ML – (200MG + 40MG)	FR	800
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400MG + 80MG	COM	2.000
131	SULFATO FERROSO 30ML – 25MG/ML	FR	800
132	SULFATO FERROSO 40MG	COM	30.000
133	TETRACICLINA 500MG	COM	500
134	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 3,5G	TB	300
135	TIMOLOL, MELATO DE 0,25%	FR	300
136	TOBRAMICINA 0,3 % COLÍRIO 5 ML	FR	300
137	VASELINA SÓLIDA 900G	POT	200
138	VASODIPINA 30 MG	COM	800
139	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COM	12.000
140	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML	FR	600
	LOTE 12		
141	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA LISA, ISENTO DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIES DEVIDAMENTE ACABADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50
142	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20MM X 0,55MM.	UND	1.000
143	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,6MM.	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

144	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0.7MM.	UND	5.000
145	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	5.000
146	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30MM X 0,7MM.	UND	1.000
147	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30MM X 0,8MM.	UND	500
148	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 1,2CM.	UND	500
149	AGULHA INTRADÉRMICA DESCARTÁVEL, PARA INSULINA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 13MM X 0,45MM.	UND	3.000
150	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G.	UND	1.000
151	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCO 500ML	UND	800
152	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500ML	UND	60
153	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCO 250ML	UND	60
154	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCO 500ML	UND	60
155	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 250ML	UND	60
156	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 500ML	UND	60
157	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10CM X 1,0M. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	1.000
158	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 12CM X 1,0M. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	1.000
159	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 15CM X 1,0M. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	500
160	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM X 1,0M. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	500
161	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM², COM 10CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200
162	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM², COM 12CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200
163	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM², COM 15CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200
164	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM², COM 20CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100
165	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M.	ROLO	50
166	ATADURA GESSADA 12CM X 3,0M.	ROLO	50
167	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M.	ROLO	50
168	ATADURA GESSADA 20CM X 3,0M.	ROLO	50
169	AVENTAL MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES	PCT	50
170	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS.	UND	600
171	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

172	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE 18 LITROS.	UND	300
173	ESPECULO VAGINAL CRAL LUBRIFICADO - TAMANHO G	UNID	500
174	ESPECULO VAGINAL CRAL LUBRIFICADO - TAMANHO M	UNID	400
175	FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE, 19MM X 30M.	ROLO	300
176	FIXADOR CITOLÓGICO.	UND	30
	LOTE 13	U .12	
177	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G.	UND	500
178	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M.	UND	500
179	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P.	UND	500
180	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P.	UND	250
181	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PP.	UND	250
182	KIT GINECOLÓGICO TAMANHO "G" PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "G", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIDRO E 01 PORTA LÂMINA.	KIT	1.000
	LOTE 14		
183	KIT GINECOLÓGICO TAMANHO "M" PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "M", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIDRO E 01 PORTA LÂMINA.	KIT	1.000
184	KIT GINECOLÓGICO TAMANHO "P" PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "P", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIDRO E 01 PORTA LÂMINA.	KIT	1.000
	LOTE 15		
185	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 20. CAIXA C/ 100.	СХ	500
186	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 21. CAIXA C/ 100.	CX	500
187	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, № 22. CAIXA C/ 100.	CX	500
188	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, № 23. CAIXA C/ 100.	СХ	500
	LOTE 16		
189	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 24. CAIXA C/ 100.	СХ	500
190	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI,E AM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 10. CAIXA C/ 100.	CX	500
191	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI,E AM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 12. CAIXA C/ 100.	CX	500
192	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, COM PAPEL 100% CELULOSE, 28G/M², 50CM X 50M.	ROLO	200
193	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVÍVEL, ESTÉRIL, № 7,0.	PAR	200
194	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVÍVEL, ESTÉRIL, № 7,5.	PAR	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

BIOADŚORVÍVEL, ESTÉRIL, № 8,0. LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, 196 ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVÍVEL, ESTÉRIL, № 8,5. LOTE 17 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 197 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 198 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 199 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 200 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 200 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. LOTE 18 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA EM NIÃO TECIDO. GRAMATURA 30	100 100 500 500
LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 8,5. LOTE 17 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. LOTE 18 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100	500 500 500
LOTE 17 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 197 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 198 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 199 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 200 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO CX ESTÉRIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. LOTE 18 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100	500
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. LOTE 18 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100	500
198 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 199 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. LOTE 18 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100	500
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX 199 NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. LOTE 18 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100	
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES. LOTE 18 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100	500
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 3.0	
201 COM TRIPLA CAMADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100	
	.000
MÁSCARA N95 DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR,	300
LOTE 19	
PAPEL GRAU CIRÚRGICO HOSPFLEX TERMOSELÁVEL, ROLO COM 10 X 100 M, PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE À VAPOR) DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M², APRESENTAÇÃO ROLO.	300
PAPEL GRAU CIRÚRGICO HOSPFLEX TERMOSELÁVEL, ROLO COM 30 X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M², PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR SATURADO POR PRESSÃO	300
LOTE 20	
PAPEL GRAU CIRÚRGICO HOSPFLEX TERMOSELÁVEL, ROLO COM 15 X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M², PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE À VAPOR) DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES. CARACTERÍTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO T	300
206 PORTA LÂMINA PLÁSTICA PARA CITOLOGIA COM TRÊS UND 4	400
207 PROTETOR SOLAR FPS 30 FR 4	400
208 SAPATILHA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. PCT 5	50
ESTERIL.	.000
OFFINICA DECCAPTÁVEL ON A COMMA DE CENTA	
210 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTÉRIL. 3.4 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA DE 25 X 7 UND 3.4	.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

212	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20.	UND	800
213	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 22.	UND	800
214	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 24.	UND	800
215	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 26.	UND	800
216	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, № 06.	UND	500
217	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, № 08.	UND	500
218	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 10.	UND	500
219	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 12.	UND	600
	LOTE 21		
220	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA ON CALL PLUS CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL, PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. DOTADA DE TRÊS ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS	СХ	1000
221	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 – O produto deverá ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias, úteis, após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 − As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 12 de novembro de 2021, com a Natureza da Despesa − 3.3.90.30 − Material de Consumo, 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.
- 5.2 Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

6. DOS PAGAMENTOS:

- 6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Município de Ceará-Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
 - b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
 - c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 7.2 Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com modificações ulteriores.
- 8.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão.
- 9.2 A fiscalização do fornecimento a serem realizados será efetuado pelo MUNICÍPIO de Bom Jesus/RN.
- 9.3 Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições e normativas aplicáveis.

Bom Jesus/RN, 18 de março de 2022.

Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva Secretário Municipal de Saúde Bom Jesus/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ltem	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
					TOTAL	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
 - c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

- **6.1.** São obrigações da CONTRATADA:
 - a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1.** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 12 de novembro de 2021, com a Natureza da Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.
- **7.2** Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante:
 - e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **8.2.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

- **8.3.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.
- **8.4** O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° xxx/2022 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO									
10.1.	Ficará	responsável	pelo	acomp	anhamento	da	contratação	o(a)	Sr(a).
					_, que re	gistrara	á todas as	ocorrên	cias e
		ificadas em re rreção das irreç				será	encaminhada	à Cont	ratada,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- **11.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.
- **11.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **11.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
 - c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
 - d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- **11.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

- **11.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- **11.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.



Senhor Pregoeiro,

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

	-									
A emp	resa, com sede n	a rua	_, inscrita ı	no CNPJ	I/MF sob nº	_, abaixo				
	da por seu representante le	•								
	eitura Municipal de Bom Jes				•	convocatório, de				
acordo	com a presente proposta co	omerciai	, nas segu	intes coi	ndiçoes:					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total				
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX				
					TOTAL	XXXXXXXXXX				
'	√alidade da proposta: 60 (se	ssenta)	dias.							
,	Valor Total de Proposto: P\$ (
Valor Total da Proposta: R\$ <u>(</u>).										
		L	ocal e data	а,						
				,						
N	aa.visala.a.									
	ou carimbo:									
Cargo	ou carimbo:									
Nº. da	cédula de identidade e órgã	o emiter	nte:							
CDE.	_									